REGISTRADO sob nº 861/19-77
SESSÃO DE__DE__DE 19__
Funcionario

L E I Nº 792/79

Autoriza e alienar terrenos.

PREFEITURA MUNICIPAL AQUIDAUANA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Aquidauana autorizado a alienar os lotes de terrenos abaixo relacionados:

Prot. 1.858 - Osvaldo Pires Filho
" 2.593 - Hilton Rodrigues de Souza

Artigo 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 1.979.

DR. PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal